



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CONTRATO N° 534/2023

DADOS DO CONTRATO	
N° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	03.003/2023
N° PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	02/2023
MODALIDADE:	Concorrência - Presencial
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Finanças
CONTRATADO:	ACAI MIDIA ASSESSORIA E MARKTING LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de publicidade e propaganda à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - Maranhão, na forma das Leis Federal 12.232/2010 e n° 8.666/1993.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	DJALMA SILVA MACEDO
VIGÊNCIA INICIAL:	13 de Novembro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	13 de Novembro de 2024

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretaria Municipal de Finanças	CNPJ:	01.614.537/0001-04
LOGRADOURO:	Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300	BAIRRO:	Coqueiral
CIDADE:	Itinga do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Pamela Nunes da Silva	CPF:	029.150.793-07

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	ACAI MIDIA ASSESSORIA E MARKTING LTDA	CPF/CNPJ:	05.768.493/0001-28
ENDEREÇO:	RUA 10 DE OUTUBRO, 815	BAIRRO:	LARANJEIRAS
CIDADE:	Açailândia	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3538-2064	E-MAIL:	acai@gmail.com
REPRESENTANTE:	Jonas Leite de Sousa	CPF:	914.539.923-91

PREÂMBULO

Aos 13 de Novembro de 2023, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças, inscrita no CNPJ n° 01.614.537/0001-04, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de publicidade e propaganda à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - Maranhão, na forma das Leis Federal 12.232/2010 e n° 8.666/1993. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de publicidade e propaganda à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - Maranhão, na forma das Leis Federal 12.232/2010 e nº 8.666/1993.	-	serviço	1	R\$ 720.000,00	R\$ 720.000,00
Valor Total						R\$ 720.000,00

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Concorrência - Presencial Nº 02/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 13/11/2023 e encerramento em 13/11/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor DJALMA SILVA MACEDO ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2012.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

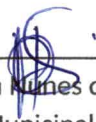
21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

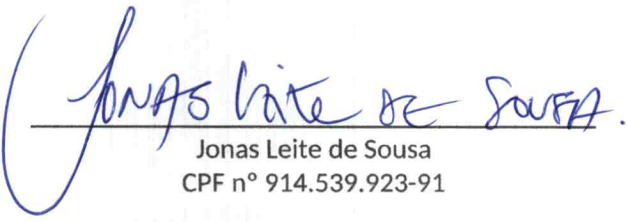
Itinga do Maranhão - MA, 13 de Novembro de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE


Pamela Nunes da Silva
Secretária Municipal de Finanças
076/2023

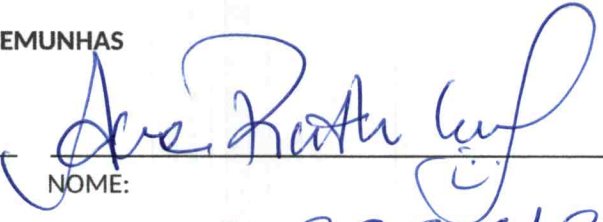
PELA CONTRATADA


Jonas Leite de Sousa
CPF nº 914.539.923-91

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:


NOME:

CPF:

003.390.513-45



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



DADOS DO PROCESSO

Nº DO CONTRATO	534/2023
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	03.003/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	02/2023
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA - PRESENCIAL

INTERESSADOS

CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATADO:	ACAI MIDIA ASSESSORIA E MARKTING LTDA
VIGÊNCIA INICIAL:	13 de Novembro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	13 de Novembro de 2024
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)

OBJETO

Formalização de Termo de Contrato cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MARANHÃO, NA FORMA DAS LEIS FEDERAL 12.232/2010 E Nº 8.666/1993.

MOVIMENTAÇÃO

DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 534/2023

À(o)

Sr. **Jonas Leite de Sousa**

Representante Legal da Empresa: **ACAI MIDIA ASSESSORIA E MARKTING LTDA - 05.768.493/0001-28**

Com endereço a RUA 10 DE OUTUBRO, 815, LARANJEIRAS, Açailândia, Maranhão

Contatos: (99) 3538-2064 | acai@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de publicidade e propaganda à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - Maranhão, na forma das Leis Federal 12.232/2010 e nº 8.666/1993., conforme Processo de Contratação na modalidade Concorrência - Presencial Nº 02/2023, autuado a partir do Processo Administrativo nº 03.003/2023, no valor total de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no art. 81. Lei 8.666/93.

A empresa deverá atualizar a documentação de HABILITAÇÃO, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de Novembro de 2023

Pamela Nunes da Silva

Secretária Municipal de Finanças

076/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 534/2023, assinado em 13/11/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de publicidade e propaganda à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - Maranhão, na forma das Leis Federal 12.232/2010 e nº 8.666/1993.. Processo Administrativo nº 03.003/2023. Modalidade: Concorrência - Presencial nº 02/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Finanças, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: ACAI MIDIA ASSESSORIA E MARKTING LTDA, CNPJ nº 05.768.493/0001-28. Valor Global: R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). Vigência Inicial: 13 de Novembro de 2023. Vigência Final: 13 de Novembro de 2024. Pamela Nunes da Silva. Itinga do Maranhão - MA, 13 de Novembro de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ASSUNTO: SOLICITAÇÃO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MARANHÃO, NA FORMA DAS LEIS FEDERAL 12.232/2010 E Nº 8.666/1993., ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA - PRESENCIAL nº 02/2023, autuado a partir do Processo Administrativo nº 03.003/2023.

Ao

Departamento de Contratos

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Prezados,

Venho pelo presente, solicitar a formalização de Termo de Contrato cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de publicidade e propaganda à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - Maranhão, na forma das Leis Federal 12.232/2010 e nº 8.666/1993., conforme procedimento já realizado através do Processo de Contratação na modalidade Concorrência - Presencial Nº 02/2023, autuado a partir do Processo Administrativo nº 03.003/2023, conforme especificações e quantidades constam abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de publicidade e propaganda à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - Maranhão, na forma das Leis Federal 12.232/2010 e nº 8.666/1993.	-	serviço	1	R\$ 720.000,00	R\$ 720.000,00
Valor Total						R\$ 720.000,00

Informo que as Despesas decorrentes da presente contratação deverão ser alocadas na dotação orçamentária para o presente exercício financeiro conforme descrito abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2012.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

O instrumento contratual deverá ter seu termo final em 13 de Novembro de 2024.

Fica designado o Sr(a). DJALMA SILVA MACEDO, como servidor responsável pela Fiscalização do presente Termo de Contrato.

RESUMO DOS DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	03.003/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	02/2023
MODALIDADE:	Concorrência - Presencial
CONTRATANTE:	01.614.537/0001-04 - Secretaria Municipal de Finanças
CONTRATADO:	05.768.493/0001-28 - ACAI MÍDIA ASSESSORIA E MARKTING LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de publicidade e propaganda à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - Maranhão, na forma das Leis Federal 12.232/2010 e nº 8.666/1993.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	DJALMA SILVA MACEDO
VIGÊNCIA FINAL	13 de Novembro de 2024

Itinga do Maranhão - MA, 13 de Novembro de 2023


Pamela Nunes da Silva

Secretária Municipal de Finanças

076/2023



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

Ofício 06/2023

Itinga do Maranhão/MA, 13 de novembro de 2023.

Ao Ilmo. Sr.

Prefeito Municipal – LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Nesta

Senhor Prefeito,

Considerando o Decreto Municipal nº 096/2023 que dispõe sobre medidas de redução de despesas no âmbito do Poder Executivo do Município de Itinga do Maranhão, e dá outras providências;

Considerando ainda, o disposto no Parágrafo Único do art. 5º do referido decreto, solicitamos a autorização para formalização do contrato com a empresa **AÇAÍ MÍDIA ASSESSORIA E MARKETING LTDA**, CNPJ nº 05.768.493/0001-28.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – 02/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de publicidade e propaganda à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - Maranhão, na forma das Leis Federal 12.232/2010 e nº 8.666/1993.

Secretaria Municipal de Finanças

Valor: R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Pâmela Nunes da Silva
Secretária Municipal de Finanças

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando o Decreto Municipal nº 096/2023 que dispõe sobre medidas de redução de despesas no âmbito do Poder Executivo do Município de Itinga do Maranhão, e dá outras providências;

Considerando ainda, o disposto no Parágrafo Único do art. 5º do referido decreto, fica a Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de publicidade e propaganda à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - Maranhão, na forma das Leis Federal 12.232/2010 e nº 8.666/1993.

com a empresa **AÇAÍ MÍDIA ASSESSORIA E MARKETING LTDA**, CNPJ nº 05.768.493/0001-28, referente a Concorrência Presencial 02/2023, representado pela Secretaria Municipal de Finanças, no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), devidamente **AUTORIZADA**.

Formalize-se o termo de contrato e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Itinga do Maranhão/MA, 13 de novembro de 2023.



Lúcio Flávio Araújo Oliveira
Prefeito Municipal

GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.085.000/0001-18, situada à Rua 12 de Outubro, nº 635 – Centro, nesta cidade de Governador Eugênio Barros – MA, neste ato representada por MARIA SONIA ALVES MADEIRA, secretária municipal, brasileira, portadora do RG nº 35239595-8 SESP/MA e do CPF nº 800.434.103-91.

CONTRATADA: VIANA EDITORA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob 36.568.360/0001-31, com sede na rua 19 de março, S/N, compl. Q25, Bairro Mondubum, Fortaleza – CE, neste ato por seu representante, Sra. Hellyayne Viana Oliveira, CPF: 054.978.493-42. Celebram o presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL - A celebração do presente Termo Aditivo se dá em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da cláusula SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL do contrato citado, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DE ESTUDOS REGIONAIS: HISTÓRIA E GEOGRAFIA PARA ENSINO FUNDAMENTAL I, II E EJA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS – MA, será aditivado o quantitativo dentro do limite de 25% definido por lei.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do contrato, com majoração passa a ser de R\$ 417.320,00 (quatrocentos e dezessete reais, trezentos e vinte reais) conforme tabela em anexo.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 03 de maio de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Eugênio Barros, 27 de novembro de 2023.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: d29d1c6fcad931b7804bd718b5f7a445

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas em fornecimento de peças e acessórios para veículos, caminhões, ônibus e máquinas. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 20 de Dezembro de 2023 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga,

www.licitaitingama.com.br. Itinga do Maranhão - MA, 6 de Dezembro de 2023. Francisco Leonardo Franco de Carvalho.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 1e34f94d8a5a9faf543f48a704d721bb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 534/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 534/2023, assinado em 13/11/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de publicidade e propaganda à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – Maranhão, na forma das Leis Federal 12.323/2010 e nº 8.666/1993.. Processo Administrativo nº 03.003/2023. Modalidade: Concorrência - Presencial nº 02/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Finanças, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: ACAI MIDIA ASSESSORIA E MARKTING LTDA, CNPJ nº 05.768.493/0001-28. Valor Global: R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). Vigência Inicial: 13 de Novembro de 2023. Vigência Final: 13 de Novembro de 2024. Pamela Nunes da Silva. Itinga do Maranhão - MA, 13 de Novembro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 4d8933d215fd5017a3d1da76fc7ac1d2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 038/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 038/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 301101/2023. A Prefeitura Municipal de Joselândia – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a futura e eventual execução de serviços comuns de engenharia contemplando a manutenção em prédios e anexos da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 20 de dezembro de 2023. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico:

<https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: www.comprasjoselandiama.com.br, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpipmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselândia (MA), 06 de dezembro de 2023. Elcilene Almeida Lima –Pregoeira.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 14b9aa7a47a5b36e7bc7a877aa717ab3

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2023 -